



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP Nº 008, DE 14 DE JULHO DE 2020

Regulamenta e estabelece diretrizes e orientações para a prática de Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de licenciatura e de formação pedagógica oferecidos pelo IFSP na forma remota, para fins de reposição do calendário escolar, e estabelece demais orientações em decorrência das ações tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia do corona-vírus COVID-19.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, usando da competência atribuída pelo artigo 4º, § 4º do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871 de 04/06/2103 do Conselho Superior,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.204 de 11 de maio de 2011, que aprova o Regulamento de Estágio do IFSP;

CONSIDERANDO a Resolução CNE-CP nº 02 de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução IFSP nº 19 de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes do Estágio nas Licenciaturas;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05 de 28 de abril de 2020, que trata sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 544 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CONSIDERANDO a Portaria IFSP nº 2.337 de 26 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para que os câmpus do IFSP, em sua autonomia, e de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Estado e por seus respectivos municípios, analisando a situação da sua região, possam decidir pela melhor forma de Reorganização das Atividades Acadêmicas para seu câmpus, para reposição do calendário dos cursos de Graduação e da Educação Básica, afetados em decorrência das ações tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do corona vírus COVID-19. e

CONSIDERANDO a Portaria 2.353 de 29 de junho de 2020, que dá autonomia aos câmpus do IFSP para que, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Estado e por seus respectivos municípios, analisando a situação da sua região, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo IFSP, possam decidir pela melhor forma de Reorganização das Atividades Acadêmicas para seu câmpus, para reposição dos calendário dos cursos afetados em decorrência das ações tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do COVID-19 e mantém as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão durante este período, em conformidade com as orientações das respectivas Pró-reitorias e revoga a portaria 2.070 de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e estabelecer diretrizes e orientações, para as atividades de Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de Licenciatura e de formação pedagógica oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, **excepcional e exclusivamente** enquanto durar o período das ações tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, **de maneira a complementar a Resolução IFSP nº 19 de 14 de maio de 2019.**

Art. 2º O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular e ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado é prática de atividades devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pelo IFSP e pela instituição concedente e que não se confundem com as práticas pedagógicas de disciplinas que compõem o curso, porém se articulam a estas últimas.

§ 2º A carga horária do estágio curricular supervisionado deverá ser aquela prevista nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), devendo ser cumprida em sua totalidade, atendendo à Resolução CNE/CP nº 2/2015, no caso dos cursos de formação de professores implantados durante a vigência desta Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 3º Nos artigos subsequentes, elencam-se e discriminam-se as diretrizes para as ações, que visam a consecução das atividades envolvidas nas práticas pedagógicas de Estágio Curricular Supervisionado no período abrangido por esta Instrução Normativa, em suas três dimensões ou etapas, sendo as etapas:

- I. Observação;
- II. Participação/intervenção;
- III. Regência.

DAS ATIVIDADES DE OBSERVAÇÃO

Art. 4º A etapa das atividades de observação constitui-se na fase de diagnóstico da escola ou escolas concedentes, em que o estagiário fará levantamento de informações para a compreensão e a descrição do espaço em que iniciará seus trabalhos.

§ 1º Nesta etapa, o estagiário reconhecerá de forma crítica os aspectos ambientais, humanos, comportamentais, administrativos, políticos e de organização acadêmica da escola.

§ 2º É também o espaço de observação da sala de aula e das relações que envolvem o ensino.

Art. 5º No período de vigência desta Instrução Normativa, serão aceitas, para a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular supervisionado, atividades realizadas de maneira remota, com ou sem a mediação de Tecnologias de Informação e Comunicação, conforme disposto na seção de condições de realização.

DAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E INTERVENÇÃO

Art. 6º A etapa das atividades de Participação e Intervenção envolve todas as atividades em que o estagiário se coloca como um colaborador no desenvolvimento das ações dos professores, com os quais interage e que antes observou no cotidiano, e também no desenvolvimento de atividades voltadas à gestão e organização da escola.

Parágrafo Único. Esta etapa contempla a elaboração e o desenvolvimento de projetos específicos de intervenção e proposições no espaço escolar, na escola concedente.

Art. 7º No período de vigência desta Instrução Normativa, serão aceitas, para a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular, atividades realizadas de maneira remota, com ou sem a mediação de Tecnologias de Informação e Comunicação, conforme disposto na seção de condições de realização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DAS ATIVIDADES DE REGÊNCIA

Art. 8º Na etapa de Regência, consolida-se a prática de ensino realizada pelos estagiários com planos de aula próprios e condução autônoma das atividades de ensino.

Parágrafo Único. Deve envolver impreterivelmente atividades de ensino e aprendizagem, na área do curso do estagiário, de modo que não gerem prejuízos aos alunos da turma da escola concedente.

Art. 9º No período de vigência desta Instrução Normativa, serão aceitas, para a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular, atividades realizadas de maneira remota, somente com a mediação de Tecnologias de Informação e Comunicação e conforme disposto na seção das Condições de Realização.

§ 1º A carga horária destinada para a etapa da regência, definida no Projeto Pedagógico do Curso, será preferencialmente desenvolvida de forma presencial, desde que se atenda às recomendações, normas e diretrizes da Organização Mundial de Saúde e dos demais órgãos sanitários responsáveis.

§ 2º Alternativamente, na impossibilidade ou inviabilidade de se realizar a etapa de regência na forma presencial, os órgãos colegiados responsáveis podem optar pela realização dessa etapa de forma totalmente remota, desde que seja preservada a qualidade da formação do licenciando e de modo a atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução IFSP nº 19/2019.

§ 3º Para o desenvolvimento da regência na forma remota, somente serão permitidas atividades pedagógicas síncronas, com presença simultânea obrigatória do docente supervisor, do licenciando e dos alunos, conforme disposto na seção de condições de realização.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

Art. 10 No período de vigência desta Instrução Normativa, as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório, para as três etapas descritas nos artigos precedentes, respeitados os princípios e diretrizes que preconizam a articulação entre os conteúdos das disciplinas e a prática do referido Estágio, poderão somente ser planejadas, implementadas e desenvolvidas, quando estiverem atendidas as seguintes condições:

- I. Que esteja garantida a qualidade do ensino-aprendizagem e do comprometimento dos licenciandos e demais envolvidos no contexto das atividades remotas;
- II. Que esteja garantida a articulação interdisciplinar e das práticas de estágio com as disciplinas que o licenciando já cursou ou estiver cursando;
- III. Que o licenciando possua os meios tecnológicos (computadores, dispositivos móveis e outros), o domínio desses meios (manuseio do próprio hardware, criação de documentos de texto e planilha, conversão para PDF etc.) e os conhecimentos e habilidades necessárias para a utilização das plataformas e ferramentas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

comunicação (ambiente virtual de aprendizagem, ferramentas de redes sociais, dentre outras) de modo que seja possível dar continuidade ao plano de atividades dos estágios;

- IV. Que a unidade escolar concedente aceite a realização do estágio remoto, com declaração de anuência e termo de compromisso para a condução das atividades de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008;
- V. Que o supervisor do estágio na escola concedente esteja ciente e de acordo com o retorno do licenciando às atividades de estágio, garantindo o acompanhamento, as assinaturas na documentação exigida, o acesso aos documentos da escola e às salas de aula de forma presencial ou remota;
- VI. Que seja viável o acesso para realização de atividades de estágio (em suas três etapas), supervisão e orientação na forma remota;
- VII. Que o licenciando, o orientador do estágio e o supervisor da escola concedente estejam de acordo expresso com as atividades a serem desenvolvidas na forma remota;
- VIII. Que o orientador refaça os Planos de Orientação das atividades de estágio e faça o devido registro no SUAP.

Parágrafo Único. As atividades na forma remota, a serem incluídas no Plano de Atividades, deverão se adequar às três etapas do desenvolvimento do estágio, e deverão ser escolhidas aquelas que estão descritas no Anexo I.

Art. 11 Para a execução das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório na forma remota, deverá ser elaborado um Plano de Atividades sob acompanhamento do professor orientador, com acordo expresso entre o orientador e a escola concedente do Estágio, representada pelo supervisor de Estágio, a ser aprovado pelo NDE e Colegiado de Curso.

§ 1º O referido Plano de Atividades deve acompanhar o planejamento e o calendário acadêmico do *Campus*, bem como o planejamento e calendário escolar da escola concedente.

§ 2º O orientador e o supervisor de estágio da escola concedente, bem como o licenciando devem analisar as condições do estágio para planejamento, acompanhamento das atividades realizadas, documentação, validação e registro de todas as etapas no SUAP.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Os casos omissos ou não previstos neste documento deverão ser encaminhados à DGRA/PRE, para análise, avaliação e definição de ações e procedimentos cabíveis.

Art. 13 Todas as ações de alteração cabíveis à realização do estágio na forma remota, devem ser definidas com base nesta Instrução Normativa e em conformidade com os trâmites previstos na Portaria nº 2.337/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 14 Os cursos de licenciaturas que participam do Programa Residência Pedagógica/IFSP, deverão considerar as mesmas orientações expressas nesta Instrução Normativa, no que tange aos bolsistas do referido programa.

Art. 15 Estas diretrizes entram em vigência na data de sua publicação e encerram-se quando findadas a regularização dos calendários acadêmicos afetados pela pandemia.

[Original Assinado]

REGINALDO VITOR PEREIRA
Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

Atividades para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado durante o período abordado por esta Instrução Normativa

Etapas de desenvolvimento do estágio	Atividades passíveis de serem realizadas remotamente
Observação	Leitura e análise do plano de ensino da disciplina a ser acompanhada; Observação dos processos de ensino e aprendizagem em sala de aula nas formas síncrona e assíncrona; Observação das relações estabelecidas em sala de aula e demais espaços escolares por meio de atividades síncronas e assíncronas; Observação da organização espacial e temporal das aulas; Análise da metodologia utilizada pelo professor dentro e fora do espaço de aula; Análise das atividades extraclasse/lição de casa propostas pelo professor aos alunos; Acompanhamento das práticas avaliativas; Análise dos materiais didáticos e recursos pedagógicos utilizados; Análise da relação entre teoria e prática nos processos de ensino e aprendizagem.
	Leitura do PPP e outros regulamentos da escola; Leitura e análise da proposta/ aspectos pedagógicos da escola; Análise dos recursos disponibilizados para o professor; Leitura e análise das avaliações aplicadas pelos professores; Leitura e análise de projetos existentes na escola; Leitura e análise dos livros, apostilas, objetos digitais de aprendizagem e outros materiais didáticos; Observação das aulas ministradas remotamente; Acompanhar as reuniões de ATPC, conselho e reuniões de pais e mestres;
	Levantamentos de aspectos relacionados a atuação de docentes e discentes neste processo, inclusive visando identificar dificuldades estruturais, operacionais e pedagógicas, tais como: uso de TICs, acesso a infraestrutura, necessidades de capacitação docente e discente para uso das TICs, impactos das questões socioeconômicas, dentre outras.
	Observação do planejamento do(a)s docentes para esse contexto de realização de atividades remotas, das reuniões realizadas pela escola com os docentes (assuntos tratados, condução da reunião, participação do(a)s docentes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	<p>Acompanhamento do comportamento e assiduidade dos estudantes das escolas, considerando a realização das atividades propostas em plataformas virtuais.</p>
	<p>Reuniões com os supervisores para o compartilhamento de suas experiências, desafios e aprendizagens no processo; análise, juntamente com o professor supervisor, da potencialidade dos recursos e metodologias adotados pela instituição/escola campo e por eles no processo, considerando os retornos obtidos em suas práticas;</p>
	<p>Análise de ações didáticas promovidas pela escola diante da necessidade de distanciamento social e realização de atividades remotas, por exemplo: uso de quais plataformas, atividades e tarefas enviadas aos alunos, de modo a refletir sobre os desafios desse período.</p>
	<p>Levantamento dos aspectos humanos, como formação do corpo docente e administrativo, perfil do corpo discente, relações entre docentes e alunos(as), serviços disponíveis aos(às) alunos(as).</p>
	<p>Mapeamento dos profissionais e funcionamento pedagógico da escola/campo.</p>
	<p>Estágio em Espaços não escolares: caracterizar o espaço e ramo de atuação, apresentar justificativas de escolha; destacar os encaminhamentos pedagógicos/educativos da instituição escolhida; Explicar a atuação do profissional educador desses locais; Realizar entrevistas semiestruturadas remotas (por telefone/e-mail) com profissionais que atuem nos espaços objeto dessa etapa. Observação: a Resolução IFSP 19/19, artigo 6, § 3º prevê a possibilidade do estágio ser realizado em Instituições não-escolares até o máximo de 20% da carga horária total do estágio obrigatório, desde que previsto e regulamentado no PPC garantindo-se sempre a supervisão do estagiário por um profissional da área de formação do curso e a articulação com a base comum nacional das orientações curriculares.</p>
	<p>Entrevistas semiestruturadas remotas (por telefone/e-mail ou outros meios) com profissionais que atuam na escola.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Intervenção/ Participação	Participar do planejamento de atividades a serem realizadas remotamente.
	Acompanhamento e auxílio na preparação de atividades que serão realizadas remotamente e na preparação de material didático e sequências de ensino.
	Produção, sob orientação do supervisor, de materiais didáticos para atividades não-presenciais nas escolas concedente de estágio, que possam auxiliar os professores.
	Acompanhamento de atividades realizadas remotamente pelos alunos com intervenção (interação com os estudantes) e correção de atividades realizadas remotamente em conjunto com o supervisor.
	Organização e gestão de AVAs em conjunto com o supervisor, para contribuir com o processo de ensino-aprendizagem.
	Apoio escolar e atendimento de dúvidas aos estudantes da escola usando chats, aplicativos de comunicação e redes sociais.
	Elaborar atividades que possam auxiliar estudantes com dificuldades de aprendizagem.
	Atividades de apoio para estudantes das escolas concedente de estágio, com necessidades educacionais específicas, na realização das atividades não-presenciais;
	Elaboração e revisão de roteiros de estudo para os alunos.
	Auxílio na resolução de listas de exercícios.
	Elaboração de proposta de intervenção, incluindo produção de materiais, com atividades que possam ser realizadas de modo não-presencial.
	Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de projetos de responsabilidade do supervisor.
	Participação nas reuniões de pais/responsáveis e professores nas reuniões de conselhos escolares ou equivalentes (APM, Conselho escolar, Conselho de Classe).
Participação nas reuniões de professores (reuniões de planejamento, de formação continuada);	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Participação em conferências e aulas remotas organizadas pela escola, dando suporte ao docente.
	Participação em reuniões realizadas de forma remota pela escola, auxiliando na organização de eventos.
	Pesquisa/Entrevista com a comunidade escolar por meio de TICs.
Regência	Planejar atividades de regência realizadas de forma remota e síncrona; ministrar aulas de temas a serem definidos em conjunto com o supervisor; ministrar aulas em projetos de ensino da Escola Concedente, aulas de reforço e recuperação paralela, por exemplo; orientar alunos no desenvolvimento de projetos da unidade escolar.